



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 20 de 16 de março de 2023.

“Dispõe sobre a doação de áreas públicas ao Departamento de Estrada e Rodagem de São Paulo - DER”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar ao DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DE SÃO PAULO/DER, CNPJ: 43.052.497/0001-02, as áreas públicas a seguir descritas para fins de implantação da marginal da SP-300, entre o KM248+000m ao KM 252+000, pista leste.

ÁREA 11 – Área denominada Avenida Manacá, no Município de Botucatu-SP, a ser doada em parte, conforme planta nº DE-SPM00300E248-252-321-D02/011, situa-se no KM 250+130, pista Leste do lado esquerdo sentido Botucatu para São Manuel, da Rodovia SP-300, no Município e Comarca de Botucatu-SP, que consta pertencer à Prefeitura Municipal de Botucatu, que começa no ponto “1” de coordenadas, n 7.466.152,523 e 760.758,126, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados:

Segmento 1-2, em linha reta com azimute 147° 07' 25" e distância de 2,929 m; Segmento 2-3, em linha reta com azimute 166° 42' 56" e distância de 137,496 m; Segmento 3-4, em linha reta com azimute 167° 11' 46" e distância de 100,871 m; Segmento 4-5, em linha reta com azimute 167° 40' 18" e distância de 121,163 m; Segmento 5-6, em linha reta com azimute 281° 45' 43" e distância de 7,195 m; Segmento 6-7, em linha reta com azimute 275° 59' 51" e distância de 8,297 m; Segmento 7-8, em linha reta com azimute 346° 27' 35" e distância de 16,800 m; Segmento 8-9, em linha reta com azimute 18° 58' 15" e distância de 3,259 m; Segmento 9-10, em linha reta com azimute 8° 52' 57" e distância de 2,014 m; Segmento 10-11, em linha reta com azimute 5° 39' 34" e distância de 2,231 m; Segmento 11-12, em linha reta com azimute 353° 39' 23" e distância de 1,087 m; Segmento 12-13, em linha reta com azimute 352° 52' 42" e distância de 1,048 m; Segmento 13-14, em linha reta com azimute 348° 05' 27" e distância de 4,313 m; Segmento 14-15, em linha reta com azimute 347° 47' 33" e distância de 15,183 m; Segmento 15-16, em linha reta com azimute 346° 06' 48" e distância de 3,873 m; Segmento 16-17, em linha reta com azimute 346° 06' 48" e distância de 2,627 m; Segmento 17-18, em linha reta com azimute 348° 27' 34" e distância de 15,942 m; Segmento 18-19, em linha reta com azimute 347° 06' 26" e distância de 7,098 m; Segmento 19-20, em linha reta com azimute 347° 16' 05" e distância de 13,068 m; Segmento 20-21, em linha reta com azimute 352° 18' 47" e distância de 23,375 m; Segmento 21-22, em linha reta com azimute 347° 54' 37" e distância de 13,610 m; Segmento 22-23, em linha reta com azimute 347° 54' 37" e distância de 16,088 m; Segmento 23-24, em linha reta com azimute 347° 05' 19" e distância de 44,063 m; Segmento 24-25, em linha reta com azimute 347° 01' 37" e distância de 16,862 m; Segmento 25-26, em linha reta com azimute 347° 52' 29" e distância de 50,977 m; Segmento 26-27, em linha reta com azimute 347° 52' 40" e distância de 18,336 m; Segmento 27-28, em linha reta com azimute 346° 59' 53" e distância de 85,213 m; Segmento 28-1. em linha reta com azimute 73° 45' 20" e distância de 6,771 m. Perfazendo uma área de 3.499,60 m² (três mil, quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e sessenta décimetros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000, fuso 22K.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 20 de 16 de março de 2023.

ÁREA 5-A – LOTE DE TERRENO, nº 03, da QUADRA D, no loteamento “Sítio de Recreio Vale do Sol”, localizado no Município de Botucatu-SP, a ser doado em parte, conforme planta nº DE-SPM00300E-248-252-321-D02-005A, situa-se no KM 250+470 pista Leste do lado esquerdo sentido Botucatu para São Manuel, da Rodovia SP-300, Município de Botucatu e Comarca de Botucatu-SP, que consta pertencer a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU, que começa no ponto “1” de coordenadas, N 7.466.176,519 E 760.739,161, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados: Segmento 1-2, em linha reta com azimute 142° 18' 45" e distância de 21,721 m; Segmento 2-3, em linha reta com azimute 141° 08' 12" e distância de 20,240 m; Segmento 3-4, em linha reta com azimute 253° 45' 20" e distância de 16,239 m; Segmento 4-1, em linha reta com azimute 344° 30' 43" e distância de 38,904 m. Perfazendo um perímetro 97,104m (noventa e sete metros e cento e quatro milímetros) e uma área de 311,34 m² (trezentos e onze metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000, fuso 22K.

Art. 2º Fica desafetada da destinação originária de sistema de lazer e transpassada para categoria de Bem Dominial, parte da área pública a seguir descrita:

ÁREA 12Rev – Área denominada Sistema de Lazer (quadra 480-setor 02), que consta pertencer ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU, a ser doada em parte, conforme planta nº DE-SPM00300E-248.252- 421-D03/003, situa-se no Km 250+130 pista Leste do lado esquerdo sentido Botucatu para São Manuel, da Rodovia Marechal Rondon SP-300, necessária à implantação de marginal do KM 248+000 ao KM 252+000 da SP 300, Município de Botucatu-SP, localizado à ESQUERDA de quem se desloca no sentido Botucatu para São Manuel, sendo constituída pelos seguimentos abaixo relacionados: Segmento 1-2, em linha reta com azimute 167° 17' 41" e distância de 187,222 m; Segmento 2-3, em linha reta com azimute 260° 53' 56" e distância de 13,808 m; Segmento 3-4, em linha reta com azimute 347° 15' 55" e distância de 11,283 m; Segmento 4-5, em linha reta com azimute 321° 49' 25" e distância de 14,086 m; Segmento 5-6, em linha reta com azimute 347° 31' 06" e distância de 29,969 m; Segmento 6-7, em linha reta com azimute 358° 15' 43" e distância de 54,685 m; Segmento 7-8, em linha reta com azimute 353° 48' 46" e distância de 32,258 m; Segmento 8-9, em linha reta com azimute 352° 56' 32" e distância de 35,745 m; Segmento 9-10, em linha reta com azimute 256° 41' 31" e distância de 5,533 m; Segmento 10-11, em linha reta com azimute 346° 34' 45" e distância de 11,040 m; Segmento 11-1. em linha reta com azimute 76° 34' 45" e distância de 7,816 m. Perfazendo perímetro de 403,445m (quatrocentos e três metros e quatrocentos e quarenta e cinco milímetros) e uma área de 2.212,67 m² (dois mil, duzentos e doze metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados). Tendo como confrontantes do ponto 1 ao 2 com o limite da Faixa de Domínio do DER – Rodovia Marechal Rondon (SP-300), do ponto 2 ao 3 com área do DER, do ponto 3 ao 1 com o remanescente de MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP (Matrícula 3.430 1º C.R.I de Botucatu-SP).

Parágrafo único. Com a desafetação realizada, nos termos do art. 81, inciso I da Lei Orgânica, fica o Poder Executivo autorizado a doar referido bem ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 20 de 16 de março de 2023.

Art. 3º Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos do art. 81, inciso I, alínea "a", para implantação da marginal da SP-300, entre o KM248+000m ao KM 252+000, pista leste.

Art. 4º As áreas, objeto da doação que trata esta Lei, foram avaliadas em R\$471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais) – Área 11, R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - Área 5-A e R\$298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) – Área 12, conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 5º As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de Lei tem por escopo obter autorização legislativa para doação das áreas públicas descritas ao **DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DE SÃO PAULO**, para implantação da marginal da SP-300, entre o KM248+000m ao KM 252+000, pista leste, conforme a exposição de motivos apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a doação de áreas públicas ao DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DE SÃO PAULO/DER, inscrito no CNPJ: 43.052.497/0001-02, para fins de implantação da marginal da SP-300, entre o KM248+000m ao KM 252+000, pista leste, neste município.

Referida obra já deveria estar implantada pela Concessionária Rodovias do Tietê há alguns anos, conforme se verifica do cronograma do anexo VII da Concessão. No entanto, tendo em vista que apenas no último semestre a Concessionária iniciou a implantação da marginal, houve a necessidade de dar prosseguimento na presente doação das áreas em questão.

A ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo, encaminhou ofício ao Município sobre a possibilidade de doação de áreas ao Departamento de Estradas e Rodagens – DER, titular da malha.

A primeira área (**ÁREA 11**), trata-se de via pública, Av. dos Manacás, que não será alterada sua finalidade, a segunda área (**ÁREA 5-A**), trata-se de um imóvel de propriedade do Município e a última área, **ÁREA 12Rev**, trata-se de uma área de lazer de onde solicita-se a desafetação.

A obra de implantação das marginais ao longo da Rodovia Marechal Rondon – SP 300, é de suma importância para o Município de Botucatu, e já deveria estar executada pela Concessionária.

Por final, sob o ponto de vista jurídico, acompanha a proposta o parecer jurídico que concluiu pela constitucionalidade do projeto de lei, documentos das áreas e as avaliações dos imóveis.

Dado o elevado conhecimento que os nobres edis têm sobre a matéria, deixo de tecer maiores considerações, confiando no senso de justiça que norteia essa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

Rodrigo Colauto Taborda
Secretário Municipal de Infraestrutura